



DECRETO Nº 67/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

FACULTA O USO DE MÁSCARAS FACIAIS EM AMBIENTES FECHADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica FACULTADO o uso de máscaras faciais em ambientes fechados, no âmbito do Município de João Monlevade, sendo RECOMENDADO o seu uso nos serviços de saúde com maior circulação de público (ambulatórios, postos de saúde e hospital).

Art. 2º Fica INDICADO o uso de máscara facial (cobrindo nariz e boca) para fins de acesso aos serviços de saúde, no caso de o usuário apresentar sintomas de “Síndrome Respiratória” ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 horas, cabendo aos profissionais de saúde a orientação do equipamento, quando necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de março de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia do mês de março de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo